

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO  
TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA,  
A ASSOCIAÇÃO ITAEx – EX -  
ALUNOS E A AEITA–ASSOCIAÇÃO  
DOS ENGENHEIROS DO ITA.**

**DOS PARTÍCIPES:**

**O INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA (“ITA”)**, organização federal de ensino superior e Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) criada pelo Decreto nº 27.695/50, definido pela Lei nº 2.165/54 e previsto pelo Decreto nº 6.834/09, pertencente à estrutura organizacional do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial, Comando da Aeronáutica, que também integra o Ministério da Defesa, doravante denominado “ITA”, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo , CEP 12228-900, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.429/0144-03, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Dr. ANDERSON RIBEIRO CORREIA**, inscrito no CPF nº 157.764.898-65, usando da competência prevista no Regulamento do ITA, aprovado pela Portaria nº 676/GC3 de 30 de abril de 2019;

**A ASSOCIAÇÃO ITAEx – EX-ALUNOS APOIANDO O ITA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, regida pelo seu Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, doravante denominada “**ITAEx**”, com sede na Rua Moscou, nº 46, Jardim Augusta, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo , CEP 12216-700, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.162.166/0001-96, neste ato representada por seu Presidente Sr. AURELIO ARIOLI ROSSI, inscrito no CPF: 832.804.218-53, usando da sua competência prevista no Estatuto Social da Associação, publicado em 25 de outubro de 2017;

**A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO ITA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelo seu Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, doravante denominada “**AEITA**”, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, ITA/DCTA, Vila da Acácias, CEP 12.228-9000, inscrita no CNPJ sob nº 53.318.408/0001-72, neste ato representada por seu Presidente Sr. RAFAEL ANTONIO DA SILVA ROSA, inscrito no CPF: 218.665.778-32 usando da competência prevista no Estatuto da Associação AEITA, publicado em 22 de outubro de 2016;

Quando coletivamente mencionadas serão denominados Partícipes, quando individualmente Partícipe.

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com o intuito de promover a cooperação mútua para a promoção de ações institucionais conjuntas, o qual vigorará mediante os termos da Lei nº 9.279/96, a Lei nº 10.973/04, a Lei nº 13.243/16, o Decreto 9.283/18, a Lei nº 13.709/18 e demais legislações vigentes, e condições a seguir articulados:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **PROTOCOLO DE INTEÇÕES** tem como objeto promover programas, projetos e outras finalidades de interesse público, com o intuito de incentivar a inovação, a pesquisa científica e tecnológica no Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES:**

Dentre as atividades previstas a serem desempenhadas, no âmbito deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, os Partícipes propõem:

**2.1.** Definição de “networking” social e profissional (*Alumni* ITA), visando a aproximação de gerações de egressos a fim de realimentar o ITA com as necessidades e tendências da sociedade global e a modernização constante da educação em Engenharia.

**2.2.** Fomento e apoio à iniciativa de alunos e professores do ITA, visando apoio ao ensino e aprendizagem de engenharia, seleção e coordenação de Projetos Acadêmicos e Projetos Especiais, gestão de projetos, mentoria de alunos, projetos de melhoria contínua das atividades de ensino e pesquisa, organização de eventos, em benefício do ITA, a partir da arrecadação de fundos fortalecendo a aproximação e parceria com os egressos do ITA.

**2.3.** Apoiar a elaboração de indicadores de ensino e aprendizagem do ITA que demonstrem a situação dos egressos do ITA, tais como área de atuação, contribuição técnica e empresarial no setor produtivo, no setor acadêmico/universitário, no desenvolvimento científico-tecnológico, social e de bem-estar da sociedade, entre outros, para fins de melhoria da avaliação da CAPES/MEC nos Programas de Graduação e Pós-graduação do ITA.

**2.4.** Apoiar o estudo e implementação de um formato mais adequado para seleção, grade curricular, prática de ensino e autoavaliação baseado em modelos de perfis projetados, considerando habilidades e competências, entendidos como os que melhor atendam às expectativas de demanda profissional nos cenários futuros.

**2.5.** Apoiar o ITA no aperfeiçoamento do seu método de formação, baseado em confiar e aconselhar, composto de Disciplina Consciente e Aconselhamento, e na sua iniciativa de disponibilizá-lo a outras instituições.

**2.6.** Manter um canal (processo) contínuo de diálogo de forma a terem mútuo conhecimento atualizado dos aspectos dinâmicos envolvendo expectativas, possibilidades, restrições, dificuldades e desafios para a consecução das atividades acima elencadas e para discussão de novas possibilidades futuras que venham a ser identificadas, que sejam de interesse dos Partícipes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Esse **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não ensejará a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Caso haja transferência de recursos financeiros, os Partícipes deverão assinar instrumentos específicos, podendo designar fundação de apoio para gestão administrativa e financeira desses instrumentos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:**

Esse **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ter como resultado dos projetos a compra de equipamentos e materiais que por sua natureza, aplicação e ou valor sejam passíveis de agregação à carga do ITA. Para isto a ITAEx e a AEITA repassarão ao ITA, em carta, a descrição do item, área solicitante, responsável e documento fiscal de aquisição para que os itens sejam incorporados ao patrimônio do ITA, não havendo qualquer obrigação dos partícipes sobre contrapartidas.

### **CLÁUSULA QUINTA - REPRESENTANTES E COORDENAÇÃO:**

Os Partícipes se comprometem em indicar coordenadores das atividades envolvidas neste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, ao menos um coordenador por instituição, os quais designarão outros participantes, conforme necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DA MARCA:**

O uso da marca ou logomarcas em publicações, publicidades ou divulgação de qualquer natureza deverá ser devidamente autorizado pelos respectivos Partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE:**

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** não afeta a independência dos Partícipes no estabelecimento de cooperação com outras organizações com o mesmo objeto deste.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

Os Partícipes estão cientes de que deverão possuir procedimento e/ou política de proteção de Dados Pessoais, que atenda ou supere as boas práticas de gestão da segurança da informação, bem como seguir a legislação em vigor quanto ao tema, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), promovendo o necessário com vistas a proteger Dados Pessoais que sejam por cada Partícipe tratados, e também para garantir a proteção dos Dados da outro Partícipe e dos sistemas aplicados à execução deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, contra uso não autorizado, alteração, acesso ou divulgação de informações.



## **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante acordo expresso entre os Partícipes e assinatura de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA:**

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos Partícipes, sem qualquer ônus para os Partícipes, mediante comunicação escrita a outro Partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, resguardados os compromissos anteriormente assumidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE EVENTUAIS DÚVIDAS E/OU CONTROVÉRSIAS:**

Eventuais dúvidas e/ou controvérsias surgidas na execução deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** serão dirimidas administrativamente

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, por estarem justos e acertados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias em língua portuguesa, de igual teor e forma e para um só efeito, assinadas pelos representantes legais dos partícipes na presença das testemunhas que também as subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.



São José dos Campos 22 de outubro de 2022

Pelo ITA



Prof. Dr. Anderson Ribeiro Correia  
Reitor

Pela ITAEx

  
Sr. Aurelio Arioli Rossi  
Presidente ITAEx

Pela AEITA

  
Sr. Rafael Antonio da Silva Rosa,  
Presidente AEITA

**TESTEMUNHAS:**

  
Maryangela Geimba de Lima  
CPF 556.154.490-04

  
Felipe Bonfim Ferreira  
CPF: 512.136.723-68

  
Vicente Matheus Moreira Zuffo  
CPF: 010.220.269-92